



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	\$200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Comunica-se aos interessados que se encontram publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1946 a 1948, os quais poderão ser-lhes enviados desde já, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Despacho— Altera na parte respeitante à Sociedade Agrícola do Cassequel e à Sena Sugar Estates, Ltd., o despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 80, de 11 de Abril próximo passado, que estabelece a forma de rateio do açúcar ultramarino fixado para o consumo no continente no ano cultural de 1955-1956.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 579— Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e S. Tomé e Príncipe destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 580— Aprova como definitiva, com o n.º NP-52, a norma provisória P-52, relativa a «Azulejos e ladrilhos».

Portaria n.º 15 581— Aprova como definitiva, com o n.º NP-53, a norma provisória P-53, relativa a «Ensaio de pavimentos pré-fabricados para habitações».

Portaria n.º 15 582— Aprova como definitiva, com o n.º NP-54, a norma provisória P-54, relativa a «Pavimentos de betão armado para habitações constituídos por lajes nervuradas betonadas sobre blocos de enchimento ou cofragens especiais».

Portaria n.º 15 583— Aprova como definitiva, com o n.º NP-55, a norma provisória P-55, relativa a «Pavimentos pré-fabricados para habitações constituídos por vigas de betão armado, blocos entre vigas e camada de betão de enchimento».

Portaria n.º 15 584— Aprova como definitiva, com o n.º NP-56, a norma provisória P-56, relativa a «Assentamento de azulejos e ladrilhos».

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

4.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Artigo 288.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» 1.000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho

Por efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, foram apresentados em relação ao ano cultural em curso de 1955-1956 pela Sociedade Agrícola do Cassequel e pela Sena Sugar Estates, Ltd., os compromissos suplementares, respectivamente, de 1000 e 3750 t de açúcar.

Nestes termos, determino, em cumprimento do disposto no n.º 4.º do referido artigo 4.º, que as respectivas quotas de rateio, publicadas no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 11 de Abril próximo passado, inerentes aos compromissos apresentados, sejam fixadas pela seguinte forma:

	Quilogramas
Sociedade Agrícola do Cassequel . . .	17 000 000
Sena Sugar Estates, Ltd.	38 400 000

Direcção-Geral das Alfândegas, 15 de Outubro de 1955.— O Director-Geral, *Jacinto N. da Câmara Pestana*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 579

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, abrir em Angola um crédito especial de 2:300.000\$, com contrapartida no saldo das

contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 8.º, artigo 1009.º «Serviços militares — Suplemento de vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da referida província.

2.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 262.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 263.º, n.º 14) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento a dois capatazes de presos», da mesma tabela de despesa.

3.º Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 1:000.000\$, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1079.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor daquela província.

Ministério do Ultramar, 28 de Outubro de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Angola. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 15 580

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-52, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-52, relativa a «Azulejos e ladrilhos», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 28 de Outubro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 581

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Nor-

malização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-53, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-53, relativa a «Ensaaios de pavimentos pré-fabricados para habitações», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 28 de Outubro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 582

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-54, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-54, relativa a «Pavimentos de betão armado para habitações constituídos por lajes nervuradas betonadas sobre blocos de enchimento ou cofragens especiais», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 28 de Outubro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 583

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-55, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-55, relativa a «Pavimentos pré-fabricados para habitações constituídos por vigas de betão armado, blocos entre vigas e camada de betão de enchimento», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 28 de Outubro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 15 584

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-56, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-56, relativa a «Assentamento de azulejos e ladrilhos», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 28 de Outubro de 1955. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.